

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento.

ALINHAMENTO COM O PCA: A contratação possui alinhamento com o PCA.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de show de ilusionismo com **HENRY & KLAUSS**, no dia 19 de junho de 2024, às 18h30min, com duração de 01h (uma hora), na realização do II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS.

1.2 - O CODANORTE realizará nos dias 19 e 20 de junho de 2024, o 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA - CINTECS, com o objetivo geral de reunir conceituados especialistas em Governança e Políticas Públicas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional e Turismo, além de promover o 2º Encontro de Presidentes e Secretários Executivos de Consórcios de amplitude nacional, para discutir em painéis simultâneos, os desafios que envolvem a atual Gestão Pública no Brasil.

1.3 - O 2º CINTECS será um evento de abrangência nacional, englobará diversas abordagens e discussões a respeito de importantes temas da Gestão Pública, bem como seus desafios na atualidade; este encontro contará com a participação efetiva dos Municípios das Regiões Norte de Minas, Central Mineira e Vale do Jequitinhonha.

1.4 - O evento reunirá prefeitos, secretários municipais, secretários executivos de consórcios, vereadores, empresários, acadêmicos e comunidade em geral. Será realizado no Lilia Buffet, localizado na Av. Francisco Gaetani, 2521 - Major Prates, Montes Claros/MG. O CODANORTE com a intenção de motivar e capacitar os participantes e presentes no congresso, busca realizar uma palestra motivacional.

1.5 - Para abrilhantar o evento, solicitamos a contratação da dupla de ilusionistas HENRY & KLAUSS, campeões internacionais de ilusionismo, os quais são considerados os maiores ilusionistas da América Latina, com mais de 15 anos de carreira, colecionam prêmios nacionais e internacionais, além de um recorde mundial por terem levitado por mais de quatro horas na avenida mais movimentada de São Paulo: a Avenida Paulista.

1.6 - Os artistas são referência no “Novo Ilusionismo” e desenvolvem apresentações em que o impossível é desafiado de forma inteligente e tecnológica, sendo referência em ilusionismo com conteúdo interativo.

1.7 - O trabalho da dupla já impactou mais de 2.500.000 pessoas no mundo, estimando-se que impactaram mais de 60.000.000 de pessoas pela televisão, e se destaca por ser sempre criativo e inovador, e por provarem em seus shows que o impossível é apenas uma ilusão.

1.8 - Na realização dos shows, a criatividade é o princípio orientador, baseando-se em interações lúdicas adaptadas a um tema macro e uma mensagem principal, sendo que, o espetáculo é enriquecido por interações que envolvem os participantes em um ambiente lúdico, leve e interativo, incorporando elementos de humanização da tecnologia, dinamismo e conteúdo criativo que constituem a essência intelectual da arte realizada pela dupla, que vem se destacando como a maior atração de entretenimento corporativo ao vivo do país.

1.9 - Os artistas são presença constante em programas da mídia internacional e nacional como: "America's Got Talent", "Alegre e Tu Si que Vales", "Fantástico", "Domingão do Faustão", "Programa Silvio Santos", "Mais você", "Astros", "Programa Sabrina Sato" e "The Noite com Danilo Gentili".

1.10 - Henry e Klauss são os idealizadores e ilusionistas responsáveis pela execução dos projetos culturais "Escola Mágica" – Pronac 91312; "Mágica em Casa" – Pronac 202623; "Illusion Show: Uma jornada mágica" – Pronac 221838.

1.11 - Henry Vargas acumula os seguintes prêmios:

- Reconhecimento pela participação no "3º Noches de Magia - Convención Internacional" – Medellín, Colômbia – Setembro de 2008.
- Reconhecimento pela participação no 8º Festival Internacional de Magia, Festimagia 2009 Montevideo, Uruguay, Maio de 2009
- Prêmio em Magia Geral - 8º Congresso Argentino de Ilusionismo (CADI) - Buenos Aires, Argentina – Fevereiro de 2008.
- Prêmio Richiardi - II Convención Internacional Peruana de Magia e Ilusionismo – Lima, Peru – Junho de 2008.
- Premio Latino-Americano - 2º Prêmio em Magia Geral - IX Congresso Latino-Americano de Magia (FLASOMA) – Lima, Peru – Fevereiro de 2009.
- World Teen Champion of Magic - 33º World Magic Seminar – "Lance Burton Award" – Las Vegas, EUA Fevereiro de 2010.
- Segundo brasileiro a ser convidado a se apresentar na maior casa de shows especializados em espetáculos mágicos do mundo, a norte-americana "Magic Castle" - Hollywood, EUA – Março de 2010 e Fevereiro de 2011.
- Convidado a se apresentar em Las Vegas, no cassino Orleans, durante a 34ª Edição do World Magic Seminar – Las Vegas, Estados Unidos – Março de 2010.
- Representante brasileiro e artista contratado para se apresentar no X Congresso Latino-Americano de Mágica, organizado pela Federação Latinoamericana de Sociedades Mágicas (FLASOMA) – Cidade da Guatemala, Guatemala – Março de 2011.
- Artista brasileiro representante do VII Congresso Argentino de Ilusionismo, Buenos Aires, Fevereiro de 2012.
- Único brasileiro convidado a fazer parte do Reality Show "La Grande Magia" da televisão Italiana Canale 5, Roma, Itália, Abril de 2012.
- Premiado em primeiro lugar em "Stage Magic" no Festival "2012 Shanghai International Magic Festival" - Xangai, China, Novembro de 2012.
- Convidado a se apresentar em Las Vegas no show de variedades "The Wonderground Vegas" – Las Vegas, Estados Unidos, Janeiro de 2013.
- Único brasileiro a se apresentar pelo terceiro ano consecutivo no "Magic Castle" em Hollywood, Estados Unidos - Janeiro de 2013.

- Artista Internacional convidado a se apresentar no Festival Cultural de Guangzhou, China – Junho de 2013.

1.12 - Klauss Durães acumula os seguintes prêmios:

- Campeão na categoria de manipulação no Encontro Mundial de Mágicos em 2007
- Campeão na categoria de manipulação no Congresso Argentino de Ilusionismo em 2008
- Ganhador do Prêmio “Houdini” de destaque na Academia Mineira de Ilusionismo em 2009
- Campeão na categoria de manipulação no Congresso Argentino de Ilusionismo em 2012
- Campeão Brasileiro de Mágicas no congresso brasileiro Magic in Rio em 2012
- Ganhador do Prêmio “Vik e Fabrini” de sucesso de público no congresso Magic in Rio em 2012
- - Atuação em Festivais, Congressos e Espetáculos
- Magic in Rio – Rio de Janeiro – 2008
- Federação Latino-Americana de Sociedades Mágicas – Lima – Peru - 2009
- Encontro Mundial de Mágicos – Belo Horizonte – 2009
- Festival Planeta Mágica – Belo Horizonte - 2010
- Encontro Internacional de Mágicos – Rio de Janeiro – 2010
- Federação Latino-Americana de Sociedades Mágicas – Guatemala - 2011
- Festival Planeta Mágica – Belo Horizonte - 2011
- Festival Nordeste de Mágica – Fortaleza – 2011
- Festival Medellin Llena Eres de Magia – Medellín – Colômbia – 2011
- Festival Mágicas e Ilusões Especial Mês das Mães – Belo Horizonte - 2012
- Festival Nordeste de Mágica – Fortaleza – 2012
- Festival Planeta Mágica – Belo Horizonte – 2012
- Espetáculo Mágicos Campeões – Barbacena e Tiradentes – 2013
- Espetáculo Estrelas do Ilusionismo – Divinópolis – 2013
- Federação Latino-Americana de Sociedades Mágicas – Santiago do Chile - 2013
- Congresso Festimagia – Montevideu – 2013
- Magicaldas – Caldas Novas – 2013
- Caravana Mágica – Divinópolis, Tiradentes, Sabará, Sete Lagoas e São João Del Rei – 2013
- Magipar – Curitiba - 2013
- Magic in Rio – Rio de Janeiro – 2013

1.13 - Os ilusionistas já se apresentaram em Hollywood, Pequim, Xangai, Buenos Aires, Lima, Roma, Toronto, Paris e Lisboa.

1.14 – Os artistas também são autores do livro “O Poder do Jovem Empreendedor”, reconhecido como uma das principais fontes motivadoras para jovens universitários, além dos recém-lançados “Finanças Mágicas”, “Matemática”, “Geografia” e “Ciências”, desenvolvidos especialmente para o público infantil, com o intuito de desenvolver as inteligências múltiplas através de atividades lúdicas aliadas ao ilusionismo.

2 - PROBLEMA RESUMIDO

2.1 - Necessidade de contratação de show de renome internacional para apresentação no dia 19 de junho de 2024, às 18h30min, com duração de 01h (uma hora), na realização do II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, que será realizado no Lilia Buffet, localizado na Av. Francisco Gaetani, 2521 - Maj. Prates, Montes Claros/MG.

2.2 - A presença de um show de renome internacional no evento adiciona um atrativo a mais, aumentando o prestígio do evento e atraindo um público ainda mais amplo.

2.3 - Em atendimento ao inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021 e ao artigo 49 da Resolução 005/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - Espera-se que a realização do evento tenha um impacto significativo no desenvolvimento econômico da região, a exemplo do 1º CINTECS, além de proporcionar lazer aos participantes, com a apresentação de show tão grandioso.

3.2 - Apresentar palestra show para motivar e engajar os participantes.

3.3 - Criar comunicação eficiente através da associação de conteúdo empresarial à elementos lúdicos, diante da alta capacidade de impressionar o público, uma vez que, tudo acontece muito perto dos olhos deles, possibilitando a participação do público, sendo que, a surpresa só aumenta por estarem inseridos no evento.

3.5 – Criar maior engajamento de participantes ao congresso.

3.6 - Aumentar a visibilidade do evento nas redes sociais, fazendo com que seja comentado, compartilhado e lembrado por muito tempo, já que as redes sociais, gerando comunicação instantânea e compartilhamento de informações sobre o evento.

4 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 - Depois de analisar possíveis soluções para resolver o problema acima definido observamos que não há outra alternativa, senão a contratação do show de renome internacional, com profissionais consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante empresário exclusivo, como prevê o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, vez que, se trata de hipótese em que a realização de licitação é impossível por não ser viável a estipulação de critérios objetivos para julgamento de propostas dos eventuais interessados em contratar com a Administração Pública.

4.2 - Conforme leciona Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver

interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei n° 8.666. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra."

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução escolhida para resolver esse problema foi a realização de contratação mediante formalização de inexigibilidades nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

5.2 - A opção pela Inexigibilidade, permite uma maior eficiência na contratação dos serviços, uma vez que, o Administrador utilizando-se de sua discricionariedade pode contratar shows que atendam às exigências público que se pretende atingir.

5.3 - Em termos qualitativos, o show de ilusionismo tem como objetivo expandir e desenvolver nossas percepções pessoais e profissionais a fim de nos tornarmos mais atentos e sensíveis ao mundo contemporâneo, um conceito inovador de desenvolvimento pessoal e profissional.

5.4 - Em prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atendimento da demanda em tela, podem ser pontuados os quatro cenários abaixo:

- **Cenário 1:** Contratação de empresa especializada para realização de show, na modalidade presencial (palestra presencial);
- **Cenário 2:** Contratação de empresa especializada para realização de show, em evento aberto na modalidade ao vivo *on line* (palestra *on line*);
- **Cenário 3:** Contratação de empresa especializada para realização de show, *in company* na modalidade presencial;
- **Cenário 4:** Contratação de empresa especializada para realização de show, *in company* na modalidade ao vivo *on line*.

5.5 - Embora todos os cenários acima delineados possam ser considerados legítimos, entende-se como mais conveniente à necessidade e aos objetivos da contratação em tela o **Cenário 1** (Contratação de empresa especializada para realização de show, na modalidade presencial), haja vista os critérios de praticidade, economicidade e melhor adequação à realidade ao formato do 2º CINTECS, e ainda pelo fato de que os ilusionistas entregam mensagem de caráter motivacional e didática, gerando engajamento através de dinâmicas interativas, e assim motivando os participantes do evento;

5.6 - A promoção de show presencial constitui realidade amplamente difundida na Administração, inclusive no âmbito do Poder Judiciário, como prevê a alínea “f”, do inciso III do artigo 74, Lei 14.133/2021, e no caso em estudo, temos que levar em consideração a alta capacidade dos profissionais em impressionar o público, uma vez que, tudo acontece muito perto dos olhos deles, possibilitando a participação do público, sendo que, a surpresa só aumenta por estarem inseridos no evento.

5.7 - Em termos quantitativos, trata-se da contratação de show de ilusionismo com **HENRY & KLAUSS**, a ser realizado, presencialmente, no espaço de eventos Lilia Buffet, para o público do Congresso e, no dia 19 de junho de 2024, pela empresa **HENRY VARGAS PRODUCOES LTDA**, CNPJ 14.689.126/0001-20, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS, com duração de 1 hora, no valor total de R\$79.900,00(setenta e nove mil e novecentos reais).

5.8 - O referido show e caráter motivacional e didática, traz em seu corpo leveza e criatividade, propiciando um ambiente tranquilo e saudável de interação entre os participantes do congresso.

5.9 - Analisando-se os termos apresentados, bem como a comprovada experiência dos artistas responsáveis pela atividade, observa-se que os serviços requeridos atendem à abordagem temática definida, à modalidade de realização do evento eleita e à carga horária pretendida na contratação.

5.10 - A teor do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se que será realizada contratação de profissionais do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, estando clara a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

5.11 - A empresa **HENRY VARGAS PRODUCOES LTDA**, CNPJ 14.689.126/0001-20, possui excelência em sua área de atuação, possuindo em seu quadro técnico, profissionais de talento inato demonstrando notório conhecimento e com experiência comprovada na realização de shows de ilusionismo, pela atuação em diversos eventos realizados em território nacional e internacional, estando justificada a inexigibilidade.

5.12 - Nesse sentido, a notória especialização dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, qualifica a singularidade e justifica sua escolha para executar os serviços desejados, além da comprovação de que a contratação será realizada por meio de empresário exclusivo, estando clara a consagração dos ilusionistas pela crítica especializada e pela opinião pública.

5.13 - Por fim, destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo para a contratação dos serviços descritos neste estudo.

5.14 - Em suma, a realização da contratação mediante formalização de Inexigibilidade, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto. Essa escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades culturais propostas pelo Consórcio.

5.15 - Além disso, nada mais propício para um Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade, do que um show no qual há uma mistura de ilusionismo e tecnologia, em que o impossível é desafiado em um show com conteúdo interativo.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1 - Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	01	Show de ilusionismo com HENRY & KLAUSS , no dia 19 de junho de 2024, às 18h30min, com duração de 01h (uma hora), na realização do II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS.	79.900,00

5.2 - Quanto à interdependência com outras contratações, também não há a possibilidade de demonstração, já que o objeto é bem específico para este evento, visto que os serviços só podem ser executados por empresa que detenha exclusividade para apresentação do show.

5.3 - Mesmo diante da impossibilidade de formalização de pesquisa de mercado, e da impossibilidade de competição, está demonstrado que o valor cobrado para apresentação do show é compatível aos valores usualmente cobrados pela dupla como demonstram as Notas Fiscais para justificativa do valor da contratação.

5.4 - Diante da especificidade do objeto da licitação, elaborado para atender às demandas específicas do congresso, não foi possível a utilização de outras formas de pesquisa de mercado, senão coleta de notas fiscais da prestadora de serviços.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Não há possibilidade de parcelamento uma vez que, a contratação será realizada para contratação de um único show musical, para atender a um único evento.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

7.1.1 - Abrilhanter o evento com a apresentação show de renome nacional e internacional;

7.1.2 - Entregar mensagem de caráter motivacional e didática, de forma atrativa e inteligente, gerando engajamento através de dinâmicas interativas, e assim motivando os participantes do CINTECS;

7.1.3 - Conectar o público pela curiosidade;

7.1.4 - Incentivar a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e um processo de melhoria contínua;

7.1.5 - Despertar a motivação do público em geral por meio da conexão com as experiências apresentadas pelos ilusionistas;

7.1.6 - Expandir e desenvolver nossas percepções pessoais e profissionais, a fim de nos tornarmos mais atentos e sensíveis ao mundo contemporâneo;

7.1.7 - Motivar e inspirar o público, mostrando que tudo é possível com dedicação, persistência e criatividade.

7.1.8 - Divertir, emocionar, surpreender e impressionar, o público, fazendo com que se sintam especiais e valorizados e instigados à inovação ousada e diferenciada.

7.1.9 - Aumentar a visibilidade do evento nas redes sociais e na mídia em geral, fazendo com que seja comentado, compartilhado e lembrado por muito tempo.

7.1.10 - Proporcionar lazer aos congressistas, visto que, o lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

7.1.11 - Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. *"o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social"*.

7.1.12 - Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: *"O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais"* (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

7.1.13 - Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

7.1.14 - Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

7.1.15 - Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

7.1.16 - Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

8 - IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 - O show será realizado de forma presencial e dinâmica, sem a utilização de materiais descartáveis.

A contratação observará práticas de sustentabilidade, de forma a não gerar qualquer agressão ao meio ambiente.

8.2 - Desta forma, visando ao fomento do desenvolvimento nacional sustentável, serão observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades dos participantes, viabilizando a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos durante a realização do 2º CINTECS e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação.

8.3 - Possíveis Impactos:

- a) Geração de Resíduos: grande quantidade de resíduos, especialmente plásticos, produção de resíduos orgânicos e inorgânicos.
- b) Consumo de Energia: iluminação e sistemas de som demandam energia.
- c) Consumo de Água: uso intensivo de água para atividades como limpeza.
- d) Impacto Sonoro
- e) Tráfego e Emissões: aumento do tráfego local durante o evento.
- f) Consumo Energético: uso intensivo de ar condicionado em ambiente fechado.
- g) Geração de Resíduos: produção de resíduos relacionados à decoração.

8.4 - Medidas Mitigadoras:

- a) Uso de Materiais Recicláveis: incentivo ao uso de materiais recicláveis nos produtos vendidos ou ofertados aos participantes durante o evento.
- b) Energia Sustentável: utilização de fontes de energia sustentáveis, como geradores movidos a biodiesel ou energia solar.
- c) Reuso de Água: implantação de sistemas de reuso de água para atividades não potáveis.
- d) Restrição de Horários: estabelecimento de horários específicos para atividades mais ruidosas, respeitando o descanso da comunidade.
- e) Design Integrado: planejamento de estruturas que se integram harmoniosamente ao ambiente.
- f) Coleta Seletiva: implementação de sistemas de coleta seletiva durante o evento.
- g) Uso Consciente de Recursos: conscientização sobre o uso sustentável dos recursos naturais locais.
- h) Eficiência Energética: utilização de equipamentos com eficiência energética.
- i) Reciclagem de Resíduos Térmicos: estabelecimento de processos para reciclagem ou reutilização de resíduos térmicos.
- j) Limitação de Ruídos: regulamentação e controle da emissão de ruídos durante o evento.
- k) Iluminação LED: uso de iluminação LED eficiente em termos energéticos.
- l) Decoração Sustentável: utilização de materiais recicláveis na decoração.

8.5 - Essas medidas mitigadoras visam equilibrar a realização do eventos com a preservação do meio ambiente local, promovendo práticas sustentáveis e conscientizando os participantes sobre a importância da responsabilidade ambiental.

8.6 - Considerando as análises dos requisitos para a aquisição conforme a Lei 14.133/2021, nas providências adotadas pelo município previamente à celebração do contrato e nas medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, é possível concluir que a contratação está alinhada com práticas éticas, legais e sustentáveis.

9 - CONCLUSÃO

9.1 - As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, para o atendimento das necessidades que surgiram com a realização do evento.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida mediante formalização de Inexigibilidade de Licitação, pelo fato de que, os profissionais que apresentarão o show, tratam-

se de profissionais de renome internacional, mediante contratação por empresário exclusivo, como prevê o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Resolução 005/2023 do CODANORTE, tornando inviável competição:

“Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Portanto, considerando o alinhamento com a legislação, as práticas sustentáveis e a eficiência na gestão, conclui-se que a contratação para o evento objeto deste estudo está em conformidade com as boas práticas e atende aos requisitos necessários para o sucesso e a realização responsável, sendo de parecer Favorável a realização.

Montes Claros/MG, 02 de maio de 2024.

João Manoel Ribeiro.
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.